

PROJETO DE LEI N.º 009, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Denomina o prédio que sedia o Poder Legislativo Municipal de "Geraldo Magela Neves Osterno".

A **VERADORA** abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o prédio que sedia o Poder Legislativo Municipal denominado "Edifício Geraldo Magela Neves Osterno".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Marco, em 24 de outubro de 2022.

Iná Maria Macêdo Osterno

Vereadora



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Excelentíssimas Vereadoras,

A proposição busca homenagear o reconhecido cidadão marquense, Geraldo Magela Neves Osterno, que contribuiu para o engrandecimento do Município de Marco, inclusive e especialmente na condição de Prefeito Municipal.

Geraldo Magela Neves Osterno nasceu na cidade de Marco, Ceará, no dia 19 de setembro de 1918, filho de João Osterno da Silva e Maria José Neves da Silva.

Concluiu o primário. Contraiu matrimônio com a Senhora Rita de Cássia Rios Osterno, e dessa união nasceram oito filhos: Vitória, Francisco, Alex, Geraldo, João, Raimundo, Iná e Sandra.

Exerceu as profissões de comerciante, agropecuarista e muito contribuiu para emancipação política do Município de Marco.

Foi Vereador da Câmara Municipal de Marco por três legislaturas, nos períodos de 25/03/55 a 25/03/59 (1º), de 25/03/59 a 24/03/63 (2º) e de 24/03/67 a 01/09/70 (3º).

Exerceu com fidelidade e solicitude o cargo de Secretário, no período de 25/03/55 a 25/03/59, além de Presidente da Mesa Diretora no período de 25/03/59 a 24/03/63. No período de 24/03/67 a 01/09/70 ocupou, mais uma vez, o cargo de Presidente da Câmara Municipal, afastando-se do cargo de Vereador no dia 01/09/70 para candidatar-se ao cargo de Prefeito.

Em 1970, concorreu as eleições municipais para o cargo de Prefeito, conseguindo eleger-se para o período de 24/03/71 a 31/01/73.

Infelizmente Veio a falecer no dia 23 de maio de 1980, deixando legado irretocável e motivador de inspiração para as gerações seguintes, justificando a homenagem.

Ressalta-se, por oportuno, que a denominação encontra guarida nos artigos 12, XVI, 19, XVI, "a", e 82, XXV, todos da LO, não havendo óbice quanto à regularidade material do PL, já que se trata da primeira denominação do equipamento.



Diante do exposto, rogo o apoio dos Pares para a aprovação da matéria.

Paço da Câmara Municipal de Marco, em 24 de outubro de 2022.

Iná Maria Macêdo Osterno

Vereadora